

## **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – 08/04/2024**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO - CAU/SP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – CAU/SP

**Prezados (as), bom dia.**

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

*Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”*

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante

em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

**“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”**

*Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”*

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

11. lance será por item ou para todos os itens?

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

## **RESPOSTA**

Prezado Licitante,

Em análise observamos que a maioria de suas dúvidas seriam respondidas acessando a planilha de custos para preenchimento, que não foi disponibilizada no momento da divulgação do edital. Portanto, para que a formação das propostas não seja prejudicada, republicaremos o edital com nova data para o certame, disponibilizando também os demais anexos necessários para compreensão do objeto.

Ademais, seguem as respostas do setor técnico demandante quanto aos questionamentos.

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

As empresas licitantes preencherão suas propostas no Sistema ComprasGov antes da abertura do certame. Após o encerramento da fase de lances e declaração do pregoeiro da licitante "momentaneamente vencedora", será solicitado uncamea ela, o envio de sua proposta completa e planilha de custos e formação de preços devidamente preenchidas, de acordo com sua classificação.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

A planilha a ser utilizada deverá ser a fornecida pelo Conselho e poderá ser baixada diretamente do Portal da Transparência do CAU/SP em:  
<https://transparencia.causp.gov.br/editais-e-resultados/>

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

Sim, as empresas poderão declarar valor "0" (zero) para os custos de uniforme e EPI's e transporte, entretanto serão obrigadas a fornecer conforme previsão em edital em qualidade, quantidade e periodicidade. Quanto ao transporte, ele deve abarcar o deslocamento total entre a residência do empregado da contratada e o local de execução dos serviços no Escritório Descentralizado do CAU/SP em Ribeirão Preto, independente do modal de transporte e da quantidade necessária.

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Esses custos foram estimados conforme normativa, entretanto, as empresas poderão inserir os percentuais que melhor refletirem sua realidade e capacidade administrativa, inclusive valor "0" (zero) entretanto, estarão obrigadas à reposição imediata nessas circunstâncias e serão remuneradas pelo que valor provisionado em suas estimativas em caso de fato gerador.

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

O salário base e a quantidade e valor dos benefícios, serão definidas pela Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho. A empresa deve apresentar a Convenção Coletiva de Trabalho da qual é signatária.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 ([planalto.gov.br](http://planalto.gov.br)) ?

Sim, poderão, desde que seja assinada por quem tenha capacidade legal para firmar esses documentos.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?, Quais insumos deverão ser fornecidos? Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

Convidamos à Empresa Licitante à leitura completa do Edital.

item 5.4.1 do Termo de Referência:

Os equipamentos que deverão ser disponibilizados pela Contratada são aqueles essenciais para a realização das atividades

01 (um) Cassetete fibra de 50cm (1 kit por funcionário)

01 (um) Porta cassetete em Cordura

01 (um) Livro de ocorrência Capa Dura

01 (uma) Lanterna tática recarregável

01 (um) Apito

01 (um) Cordão de apito  
01 (um) Crachá de identificação  
01 (um) aparelho de telecomunicação para o posto, tipo smartphone, com pacote de dados e voz, para que mantenham ativos contatos com o fiscal do contrato, equipe administrativa, empresa, autoridades e emergências.

#### Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Convidamos à Empresa Licitante à leitura completa do Edital.  
itens 5.21.1.3 e 5.21.2

Uniformes e equipamentos de proteção:

04 (quatro) Calça tática - Tecido Ripstop

04 (quatro) Camiseta - 100% Algodão

01 (um) Coturno Tático

01 (um) Cinto Tático de Nylon

01 (um) Jaqueta verão

01 (um) Jaqueta de inverno

06 (seis) Par de meias

Os uniformes deverão conter o emblema da empresa, ser individuais, entregues conforme quantidade estabelecida em convenção coletiva e substituídos conforme periodicidade acima ou quando se fizer necessário, a critério da fiscalização do contrato da Contratante.

Os EPIs que devem ser fornecidos são: máscaras de proteção facial, com eficácia mínima compatível aos padrões N95/PFF2 para prevenção contra a Covid19 e outras doenças respiratórias.

#### 4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

O objeto não está em execução atualmente, logo, é responsabilidade da empresa o fornecimento de mão de obra capacitada e treinada para o desempenho da função.

#### 5. Qual alíquota de ISS para o objeto?

Convidamos a empresa a se informar no município de execução, pois a alíquota é estabelecida pelo município e pode variar de 2% a 5%, dependendo do enquadramento da empresa e do tipo de serviço prestado.

#### 6. Qual tarifa transporte público do município?

Novamente, convidamos a empresa a buscar essa informação no município de realização do serviço. <https://leismunicipais.com.br/a/sp/r/ribeirao-preto/decreto/2024/1/8/decreto-n-8-2024-dispoe-sobre-a-tarifa-do-transporte-coletivo-urbano-do-municipio-de-ribeirao-preto-e-da-outras-providencias>

#### 7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto?

A qualificação Técnico-Operacional deverá ser comprovada conforme art. 67 da Lei nº 14.3/2021, principalmente em seu inciso II e §§ 2º e 5º, e pelos itens 8.3.32 a 8.3.41 do Termo de Referência. Logo, se o atestado apresentado pela licitante não for exatamente sobre o objeto contratado, deverá ser de gestão de mão de obra PERTINENTE E COMPATÍVEL, COM COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA OPERACIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

#### 8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

O Escritório descentralizado não é local insalubre para realização das atividades. Deverá ser provisionado Periculosidade. E o §2º do art. 193 da CLT, não permite o acúmulo dos adicionais.

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

Na estimativa do Conselho, levamos em consideração 23 dias. As empresas podem cotar a quantidade de dias que entenderem conveniente, entretanto serão obrigadas ao fornecimento dos dias efetivos de cada mês e serão remuneradas exatamente pelo fornecimento e não pela média.

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Os lances serão por valor global anual da contratação

11. lance será por item ou para todos os itens?

A licitação é por valor global e possui apenas 1 item - Subitem 2.1 do Edital

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Convidamos a empresa à leitura atenta do Edital - 01 posto de trabalho com jornada de 44 horas 6x1.

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Convidamos a empresa à leitura atenta do Edital de Licitações e item 5.3 do Termo de Referência

POSTO DIURNO - 44 (quarenta e quatro) horas semanais - de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 17h00 e de sábado, das 8h00 às 12h00.

O trabalho aos sábados será realizado conforme a demanda do CAU/SP. As horas não trabalhadas aos sábados integram o banco de horas.

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Convidamos a empresa à leitura atenta do Edital de Licitações e item 5.3 do Termo de Referência - A cobertura no período de descanso e almoço será indenizada.

Atenciosamente